



LEI Nº 4536, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, da Lei 2717/12.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 05 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 4536, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº De Vagas	Horas Seman. Diárias	Denominação	Grupo Ocupacional	Nº De Vagas	Horas Seman. Diárias	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe	C.B. O.
140	40	Educador Infantil	Magistério	170	40	Educador Infantil	Magistério	A	331 1-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 05 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p311e8e76ab495>

